ATA DE REUNIÃO

DIA 18 DE OUTUBRO DE 2017

Aos 18 dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, com início as 14:00 na sede do Fundo Municipal dos Servidores da Prefeitura de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV, situado à Avenida Santana Qd. 1, Lt. 05, Setor Célia Maria, CEP 74.987-828 – Aparecida de Goiânia – GO, reuniram-se o Contador do Aparecida Prev, Sr. Diego Ferreira Silva, o Chefe Financeiro Sr. Juliano Silva Moreira, o Diretor Fiananceiro Sr Khayo Eduardo e os membros do Conselho Fiscal nomeados pelo Decreto "N" nº 109 de 02 de maio de 2017, sob a presidência da Dra Marleth Alves de Oliveira e Souza – matrícula 13.286 – Sra.Suyanne Oliveira Talon – matricula 27.449 e Sra Yeda Lopes de Queiroz, matricula 15.265.

A senhora Marleth Alves de Oliveira e Souza abriu os trabalhos apresentando aos Conselheiros a prestação de contas do **segundo quadrimestre de 2017**, enviado pelo Sr Diretor Financeiro, entregando para cada um dos presentes cópia dos relatórios do Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada e o Comparativo de Despesa Autorizada com a Realizada referente ao período acima descrito e fez uma breve apresentação dos números. Em seguida os membros do Conselho realizaram minuciosa análise dos documentos entregues e constataram que a Diretoria Executiva do APARECIDAPREV cumpriu com que determina as normas do Ministério da Previdência Social – MPS, os atos normativos emanados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, em especial a IN 0015/2012, decidimos assim pela REGULARIDADE do ingresso e aplicação dos recursos pertinentes aos APARECIDAPREV.

Nada mais havendo a tratar a presidente do Conselho Fiscal encerra a reunião cuja ata segue assinada por todos os membros do Conselho Fiscal.

Presidente_____
Marleth Alves de Oliveira e Souza

Secretária_____
Suyanne Oliveira Talon

Membro_____
Yeda Lopes de Queiroz

PARECER Nº 02/2017

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aparecida de Goiânia – Goiás, instituído pela Lei Municipal nº 010 de 20 de julho de 2005, Decreto nº "N" n. 109, de 02 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao analisar as prestações de contas enviadas pela Diretoria Financeira do APARECIDAPREV, especificamente quanto aos registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos Previdenciários, emitiu o seguinte Parecer:

Após minuciosa análise aos documentos encaminhados pela Diretoria Executiva do APARECIDAPREV, ficou constatado que esta Diretoria cumpriu o que determina as normas do Ministério da Previdência Social _MPS os atos normativos emanados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, em especial a IN 0015/2012.

Deste modo, o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aparecida de Goiânia – Goiás, pelos membros integrantes de seu colegiado, em sessão extraordinária realizada no dia 18 de outubro de 2017, decidiu pela **REGULARIDADE** do ingresso e aplicação dos recursos pertinentes ao APARECIDAPREV, relativos à prestação de contas do primeiro quadrimestre de 2017.

Este é o nosso parecer.

Sala da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de outubro de 2017.

Presidente_____
Marleth Alves de Oliveira e Souza

Secretária_____
Suyanne Oliveira Talon

Mambro_____
Yeda Lopes de Queiroz